



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.006.099

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2021

O Município de Estância, através da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, com sede na Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, na cidade de Estância/SE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.097.050/0001-80, neste ato representada pela Secretária **TERESA ROSELANGE BARRETO COSTA** inscrita no CPF sob o nº 025.254.495-17 portadora da Carteira de Identidade nº 1564325 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2020, publicada no 16 de novembro de 2020, processo administrativo n.º 2020.006.099, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 7.465, de 15 de setembro de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente, especificados nos itens 23, 28, 29, 30, 37 e 38 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 15/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ nº 30.430.226/0001-93, sediada na Av. Augusto Franco, nº 3097 – Aracaju/SE, CEP 49.047-040, representada pelo Sr Farad dos Santos Mercês					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO
23	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM 60 CM Características Gerais: Controle De Velocidade; Girar O Botão Do Controle De Velocidade Para Regular A Intensidade da ventilação; Botão De Ajuste Da Oscilação: Apertar O Botão De Ajuste Da Oscilação Para O Ventilador Começar A Oscilar; Puxar	VENTISOL NEW 60 CM	UND	252	R\$ 190,00
28	APARELHO DE AR CONDICIONADO – Aparelho de ar condicionado, do tipo SPLIT (parede) na cor branca, com potência de 12.000 BTUS, monofásico 220V, 60 Hz, controle remoto, selo Procel com classificação A ou B e com as seguintes características técnicas: ciclo frio, compressor Scroll, correção de fator de potência, dimensões aproximadas LxAxP (920x300x200)mm, relação de distância entre compressor/evaporador mínima (x,y,z) de 10 metros e desnível (w) de no mínimo 5m, compressor com aletas com movimentos na vertical e horizontal e filtro interno para micro partículas. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Com Instalação	AGRATTO SPLIT ECO TOP ECST12FR4	UND	69	R\$ 1.700,00
29	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, TIPO	ELGIN HAFI24B2FA	UND	25	R\$ 3.100,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.006.099

	SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO. Com Instalação				
30	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, DISPLAY E TIMER DIGITAL, CONTROLE REMOTO. Com instalação	AGRATTO SPLIT ECO ECS30FR4	UND	26	R\$ 4.000,00
37	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO. Com Instalação	ELGIN HAFI24B2FA	UND	02	R\$ 3.100,00
38	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, DISPLAY E TIMER DIGITAL, CONTROLE REMOTO. Com instalação	AGRATTO SPLIT ECO ECS30FR4	UND	02	R\$ 4.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.006.099

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 7.465/2020, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

5.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

5.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

5.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 19, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nos termos do art. 20, do Decreto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.006.099

Municipal n.º 7.465/2020 quando:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso X, do Decreto Municipal nº 7.465/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 7.465/2020).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.465/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Estância(SE), 19 de janeiro de 2021.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ESTÂNCIA/SE

TERESA ROSELANGE BARRETO COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ÓRGÃO GESTOR

JOSÉ DERIVALDO ALMEIDA DOS SANTOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
ÓRGÃO PARTICIPANTE

AURENITHA MORGANA BARRETO MENEZES DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

DANIELLE SOUTO MUEHLERT SIQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

LOURIVAL JÚNIOR ALVES DE HOLANDA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MANOEL MESSIAS MENEZES SANTOS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
– SMTT
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO
FARAD DOS SANTOS MERCÊS
EMPRESA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.006.099

ANEXO I – QUANTITATIVO POR SECRETARIAS

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	GABINETE DO PREFEITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E CIDADANIA	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DESPORTO	SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO	SAAE	SMTT	TOTAL
1	10	10	-----	-----	3	20	4	-----	1	-----	2	-----	-----	3	5	-----	-----	-----	58
2	10	10	1	-----	3	10	4	2	1	5	2	-----	-----	1	5	1	-----	-----	55
3	10	10	-----	-----	3	58	4	-----	1	-----	2	-----	-----	3	5	-----	-----	-----	96
4	10	10	-----	-----	3	20	3	1	1	-----	3	-----	3	2	10	2	-----	-----	68
5	5	5	-----	-----	-----	20	-----	-----	-----	10	1	-----	2	6	5	-----	-----	-----	54
6	100	100	-----	1	4	50	10	1	2	20	6	-----	10	6	10	2	30	10	362
7	20	40	-----	3	4	10	-----	1	3	-----	-----	2	-----	3	10	-----	6	3	105
8	5	6	-----	2	-----	5	2	-----	-----	2	-----	-----	-----	2	2	1	1	-----	28
9	5	4	-----	-----	1	5	2	-----	-----	10	-----	-----	1	2	3	-----	-----	-----	33
10	25	25	2	-----	6	10	10	-----	5	10	10	-----	10	5	25	10	-----	6	159
11	25	6	2	9	6	50	10	6	10	10	8	-----	10	6	25	6	-----	6	195
12	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	15	-----	15
13	10	2	-----	1	4	20	2	1	1	5	-----	-----	2	3	10	6	-----	-----	67
14	10	6	-----	1	4	10	4	-----	2	5	4	-----	3	4	2	-----	1	2	58
15	5	5	-----	-----	-----	3	2	-----	1	1	1	-----	-----	2	5	-----	1	1	27
16	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	FRACASSADO
17	1	1	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1	-----	-----	-----	3
18	3	3	-----	-----	8	3	1	-----	-----	-----	-----	-----	2	1	2	-----	-----	1	24
19	1	4	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1	-----	-----	-----	-----	-----	-----	6
20	2	6	-----	-----	-----	3	2	-----	2	1	-----	-----	-----	1	2	-----	-----	1	20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.006.099

21	5	4	-----	-----	-----	20	-----	-----	2	-----	1	-----	-----	-----	5	-----	-----	-----	37
22	5	6	-----	-----	1	20	3	-----	2	-----	3	-----	-----	3	5	-----	-----	2	50
23	10	15	-----	-----	-----	200	4	-----	2	-----	5	-----	-----	2	10	2	-----	2	252
24	5	10	-----	3	2	20	6	-----	2	10	4	4	-----	6	10	-----	10	1	93
25	5	20	-----	2	3	20	-----	-----	2	5	2	-----	-----	2	10	2	6	1	80
26	-----	2	-----	-----	2	10	5	-----	-----	5	1	-----	1	1	5	3	-----	-----	35
27	7	8	-----	-----	3	10	6	-----	1	-----	-----	-----	-----	5	10	-----	6	-----	56
28	11	6	1	-----	3	10	4	-----	1	10	-----	1	-----	4	15	1	-----	2	69
29	2	4	-----	-----	1	5	2	-----	1	-----	-----	-----	3	1	4	1	-----	1	25
30	1	4	1	-----	-----	5	-----	-----	1	5	2	-----	-----	3	3	1	-----	-----	26
31	197	300	-----	-----	40	500	100	3	-----	450	-----	-----	-----	60	300	-----	-----	-----	1950
32	05	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	05
33	05	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	05
34	05	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	05
35	03	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	03
36	4	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	4
37	2	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	2
38	2	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	2
39	103	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	103